



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI N.º 6.110, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013

REVOGA A LEI N.º 6.105, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013 QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÕES DE LOTES DE TERRENOS URBANOS NA FORMA EM QUE ESPECIFICA

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei n.º 6.105, de 16 de outubro de 2013, tornando sem efeito as doações ali estabelecidas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Em 26 de novembro de 2013

126 anos de Emancipação do Município de Frutal

MAURI JOSÉ ALVES